



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 112/13 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.580/11, de 28/06/11;

o Decreto Executivo nº 756, de 01/04/13, que declara estado de calamidade pública no setor hospitalar do SUS no município de Candelária e dá outras providências;

que o Município de Candelária requisitou os bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios e ativos do Hospital Candelária, assumiu a responsabilidade pela gestão do hospital e nomeou uma Comissão Gestora do estabelecimento, conforme o Decreto Executivo nº 756/13;

o Ofício nº 044/2013, de 01/04/13, encaminhado à SES/RS pelo Presidente da Comissão Gestora do Hospital Candelária, solicitando liberação de recurso financeiro para sanar dívidas em prazo urgente, como pagamento de luz, água, fornecedores e profissionais, no valor de R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais);

a Resolução nº 12/2013 CIR 28, de 02/04/13, que concorda com o pleito da Comissão Gestora do Hospital de Candelária;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/13.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse, em caráter de urgência, de recurso do Tesouro Estadual, no valor de R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais) mediante transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Candelária.

Parágrafo Único – O repasse será efetuado em parcela única.

Art. 2º - A prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de abril de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS